UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES CAMPUS SANTO ÂNGELO

CARTA CONVITE Nº 001/2014.

Santo Ângelo, RS, 21 de Maio de 2014.

O Diretor Administrativo da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Santo Ângelo, mantida pela Fundação Regional Integrada, Prof. Gilberto Pacheco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 03 de junho de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio 20, na Rua Universidade das Missões, 464 - CEP: 98.802-470 Santo Ângelo-RS se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 0013/2014 de 21 de maio de 2014, com a finalidade de receber propostas para Impressão Gráfica de 10.000 Cartilhas conforme descrição constante no Anexo I.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Impressão Gráfica de 10.000 Cartilhas,** conforme descrição constante no Anexo I.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À URI Santo Ângelo À URI Santo Ângelo

Carta Convite nº 001/2014 Carta Convite nº 001/2014

Envelope nº. 01 – <u>DOCUMENTAÇÃO</u> Envelope nº 02 - <u>PROPOSTA</u>

NOME COMPLETO DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ: CNPJ:

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal n° 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de novembro de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (http://www.tst.jus.br/certidao).
- e) Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento** relativo à sede do licitante.

- f) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cumprimento do art. 9° da lei n° 8666/93, idoneidade da empresa, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo segue abaixo).
- g) Declaração, (declaração de emprego de menores) conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **2.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.**
- **2.2.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
- **2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.4.** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "d" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total do item, datilografados ou digitados, sem rasura, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- **Observação 1**: A proposta vale por 60 dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- **Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

- **3.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** para a entrega do objeto licitado.
- **3.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.
- **4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores
- **4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite do valor estimado pela Instituição, ou seja, R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E ENTREGA

- **7.1.** O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze)** dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **7.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio 20 da URI-Santo Ângelo, na Rua Universidade das Missões, 464 CEP: 98.802-470 Santo Ângelo-RS, no horário das 08h às 17h.
- **7.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **7.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **7.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá ser emitida em nome de FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitando este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **8.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três meses);
- **8.3.** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis meses).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte)** dias após a entrega dos <u>itens vencidos pela empresa</u>, a contar do recebimento da última fatura, considerando a data do recebido e conferido pelo servidor responsável pelo recebimento, no corpo do documento fiscal.

- **9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária especifica do **convênio 755375/2011 com a SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO-SDE**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **11.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **11.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **11.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

- **11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **11.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, no Prédio 20, Sala de Compras, anexa a Secretaria, situada na Rua Universidade das Missões, 464 - CEP: 98.802-470 Santo Ângelo-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, além de maiores informações.

Gilberto Pacheco
Diretor Administrativo

<u>ANEXO I</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Impressão Gráfica: Material Cartilha com 50 páginas,	10.000		
	tamanho A5, em Papel couchê 115g 2x2 cores / Capa			
	cartão 250g plastificada 4x4 cores; Acabamento com			
	Wiro metálico – modelo digitalizado no anexo II.			

 ${\underline{\tt OBS}}$: As empresas podem retirar, antes da abertura do edital, um modelo da Cartilha no Prédio 05, na sala da Inovação Junior da URI.

ANEXO II

"Cartilha"

Segue abaixo o link da Cartilha Financeira:

http://santoangelo.uri.br/admin/upload/cartilha_completa_final.pdf

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(data)
(representante legal)
(representante regar)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
(data)
(nome)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de Empresa de Pequeno Porte - Empresa em constituição

MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

empresário ou sócios da empresa de pequeno
porte,, com sede na (endereço completo), em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.
(Local e data, ass. Contador).
Declaração de Empresa de Pequeno Porte - Empresa já constituída
MODELO
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
empresário ou sócios da empresa de pequeno porte
(Local e data, ass. Contador).

MODELO

Á URI – Santo Ângelo

Carta Convite n° 001/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9° DA LEI N° 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite, sob nº 001/2014**, instaurado pela Fundação Regional Integrada — FURI, com sede em Santo Ângelo, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração, nos termos do art. 9° de Lei Federal 8666/93, e de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 	_ de	_de 2014.
(Car	imbo CNPJ, Nome e Ass. do Re	
	(Cart. de Ident. n° e Órgão	Emissor)

Termo de renúncia de recurso

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, referente julgamento das habilitações da Carta Convite nº 001/2014, com a finalidade de receber propostas para a Aquisição de 10.000 Cartilhas, conforme descrição constante nos Anexos I.

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncio ao direito de recurso, referente aos *julgamentos das habilitações*, para posterior julgamento das propostas.

CARIMBO E ASSINATURA

Termo de renúncia de recurso

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, referente julgamento das habilitações da Carta Convite nº 001/2014, com a finalidade de receber propostas para a Aquisição de 10.000 Cartilhas, conforme descrição constante nos Anexos I.

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncio ao direito de recurso, referente aos *julgamentos das propostas*, para posterior homologação e adjudicação.

CARIMBO E ASSINATURA

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES CAMPUS SANTO ÂNGELO

Rua Universidade das Missões, 464 - CEP: 98.802-470 Santo Ângelo-RS

SOLICITAMOS RETORNO CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DA **CARTA CONVITE Nº** <u>001/2014</u>, QUE TRATA DA **Impressão Gráfica de 10.000 Cartilhas,** conforme descrição constante nos Anexos I.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI NO DIA/2014.
CARIMBO E ASSINATURA